



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

### REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

#### PREÂMBULO

O presente Regulamento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios de atribuição de apoio financeiro, independentemente da sua natureza, ou seja, em dinheiro ou em géneros, por parte da União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão às estruturas associativas sedeadas na área da Autarquia.

Atendendo à limitação dos recursos financeiros e considerando a valorização da dinâmica associativa, reconhecendo o mérito das ações desenvolvidas pelas diversas entidades, pretende-se favorecer uma maior estabilidade em termos do planeamento, gestão e funcionamento, permitindo, atempadamente, a cada uma delas, a estruturação dos programas a desenvolver com o apoio financeiro possível por parte da Autarquia.

Assim no uso da competência conferida pelas alíneas h) e v) do nº 1 do artº 16, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e nos termos do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Luz de Tavira e Santo Estêvão, sob proposta da União das Freguesias da Autarquia, aprova o seguinte Regulamento para a concessão de Apoio a Entidades e Organismos que deem seguimento na Freguesia a fins de interesse público.

## **Artigo 1º.**

### **Âmbito e objeto**

1 - O presente Regulamento define a natureza e objetivos dos apoios da União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão, a organismos legalmente existentes de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para a freguesia, nos termos da alínea o) e v) do artº.16º da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro.

2 – Os apoios previstos no presente regulamento, são constituídos por atribuições de apoios, a formalizar através de candidaturas que integrem as seguintes áreas:

- Apoio à formação;
- Apoio à conservação/beneficiação de infraestruturas;
- Apoio a projetos/eventos culturais/recreativos e outros de caráter regular;

## **Artigo 2º.**

### **Natureza do apoio e destinatários**

1 - Os apoios definidos no presente capítulo, destinam-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual pelas Associações candidatas e assumem as formas de participação financeira ou em espécie.

2 - Podem candidatar-se a estes apoios as Associações legalmente constituídas, que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuam sede na Freguesia;
- b) Quando não sediadas na Freguesia apoiem comprovadamente os fregueses da União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão ou contribuam de forma plena e inequívoca para a comunidade;
- c) Apresentem o último relatório de atividades e contas aprovadas;
- d) Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos, ou regulamentos internos;
- e) Sejam titulares de declaração devidamente regularizada junto da Segurança Social, Finanças, conforme artigo 3º. do Decreto-Lei nº.236/95 de 13 de setembro e nº.1 do artigo 14º. do Decreto-Lei nº.411/91 de 17 de outubro;
- f) Apresentem plano de atividades e orçamento anual nos prazos definidos no presente regulamento.

## **Artigo 3º**

### **Calendário de apresentação**

1 – A candidatura a apoios financeiros deverá ser apresentada anualmente à União das Freguesias até 30 de janeiro de cada ano, instruído nos termos do artigo 6º.

1.1– A instrução do processo e a respetiva deliberação que sobre o mesmo recair, deverá estar concluída até 15 de março do mesmo ano.

## **Artigo 4º.**

### **Apoios em géneros**

1 - As candidaturas para os apoios em géneros, à exceção dos veículos, terão que ser apresentadas com 60 dias de antecedência com ao da realização do evento, para reserva dos equipamentos, ou indicação de indisponibilidade, sujeito a deliberação do Órgão Executivo.

1.1 – Relativamente à utilização da carrinha de 9 lugares, o pedido para a sua utilização, tem que ser feito com a antecedência mínima de oito dias, por forma a ser sempre presente a reunião do Órgão Executivo. Havendo coincidência na data da solicitação, será atribuída ao requerente que tenha utilizado, anteriormente, em menor número de vezes.

1.2 – A União das Freguesias informará da disponibilidade da carrinha, nos 8 dias anteriores à sua utilização.

1.3 – A utilização da carrinha, por parte das Associações requerentes, está sujeita ao calendário dos eventos levados a cabo pela União das Freguesias, que prevalecem sobre todas as solicitações.

1.4 – A carrinha de 9 lugares apenas será cedida em dias de feriado ou fins de semana.

1.5 - Nos dias úteis poderá ser cedida, a p e n a s fora do horário de serviço da Junta e desde que não prejudique ou iniba o normal funcionamento da mesma.

## **Artigo 5º.**

### **Critério de atribuição**

De acordo com a importância que o plano de atividades de cada associação possa ter para o desenvolvimento da freguesia, a União das Freguesias poderá atribuir um subsídio em relação ao plano referido, o qual será ponderado, atendendo, nomeadamente:

- a) Importância das atividades para o desenvolvimento da freguesia;
- b) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis;
- c) Contribuição para o desenvolvimento ao associativismo;
- d) Número de atividades;
- e) Organização e funcionamento da associação;
- f) Capacidade de inovação;
- g) Atividade regular ao longo do ano;
- h) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas, e criação artística de outras;
- i) Colaboração com a Autarquia, nomeadamente no seu programa de animação cultural e outros;
- j) Eficácia na execução do plano de atividades anteriormente apresentado.

## **Artigo 6º.**

### **Instrução dos pedidos**

1 – O pedido anual a apresentar em formulário anexo ao presente Regulamento e disponível no site desta Junta, deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio financeiro e o apoio em géneros, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;
- b) Justificação do pedido, com indicação dos programas detalhados ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento;
- c) Último relatório atividades e contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento, bem como o plano de atividades e orçamento do ano a que se candidata;
- d) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contribuinte da entidade requerente.

2 – A candidatura aos apoios previstos, não vincula a Junta de Freguesia, estando os mesmos condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade de Tesouraria e à sua avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local.

## **Artigo 7º.**

### **Avaliação do pedido de atribuição**

Suportado nos elementos apresentados na avaliação qualificativa do pedido, e na sua oportunidade, após informação da disponibilidade de Tesouraria, com observância das regras orçamentais aplicada à despesa pública, será formulada proposta individual ou coletiva devidamente fundamentada pelo Presidente, a submeter ao Órgão Executivo, para apreciação e aprovação.

## **Artigo 8º.**

### **CrITÉRIOS de seleção na área cultural e artística**

A apreciação dos pedidos de apoio no domínio cultural e artístico, com as devidas adaptações e especificidade de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Exequibilidade e impacto na comunidade;
- b) Interesse e mérito artístico dos projetos;
- c) Continuidade do projeto e mérito de anteriores realizações;
- d) O carácter inovador do projeto,
- e) O equilíbrio e razoabilidade do projeto em relação aos objetivos propostos;
- f) Curriculum Vitae do responsável artístico pelo projeto.

## **Artigo 9º.**

### **Critérios de seleção na área das atividades desportivas**

1 – Serão financiáveis as candidaturas que apresentem os projetos sendo a apreciação dos mesmos efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) Exequibilidade e impacto ambiental;
- b) Dimensão da população envolvida;
- c) Interesse e mérito dos projetos propostos, que visem uma participação desportiva ativa;
- d) Resultados obtidos nos projetos anteriores;
- e) Continuidade dos projetos e méritos de anteriores realizações;
- f) Caráter inovador do projeto;
- g) O equilíbrio e razoabilidade financeira em relação aos projetos propostos.

## **Artigo 11º.**

### **Normas de Funcionamento**

1 – Os apoios financeiros poderão ser atribuídos de uma só vez ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar, apresentado em conformidade com o disposto na alínea b) nº.1 do artigo 6º.

2 – A atribuição deste apoio em géneros, estará condicionada pelo calendário de realização dos eventos da Junta.

## **Artigo 12º.**

### **Avaliação da aplicação de apoios financeiros**

1 – **Até 31 de março** do ano seguinte, as entidades beneficiárias, devem apresentar o relatório de execuções, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e ou resultados alcançados.

3 – As entidades apoiadas nos termos do presente regulamento devem organizar documentação justificativa da aplicação.

4 – A União de Freguesias reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida, no número anterior, para avaliar a aplicação dos apoios concedidos.

5 – As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem, obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, após o qual e no prazo de 10 dias será efetuada a transferência da verba atribuída.

## **Artigo 13º.**

### **Incumprimento**

1 – O incumprimento das condições que fundamentam a atribuição dos apoios, implicam a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, na sequência da deliberação da União de Freguesias.

2 – Sem prejuízo do número anterior, o incumprimento do programa ou das condições estabelecidas poderá condicionar a atribuição de apoios futuros.

#### **Artigo 14º.**

##### **Omissões**

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do Órgão Executivo desta União de Freguesias.

#### **Artigo 15º.**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em Vigor, após ter sido aprovado em reunião de Executivo e aprovado em Reunião de Assembleia de Freguesia.

**Data de Aprovação do Órgão Executivo 19/06/2023**

O Presidente da União das Freguesias

  
Jorge Francisco da Silva

**Data de Aprovação do Órgão Deliberativo 27/06/2023**

O Presidente da Assembleia de Freguesia

  
João Hugo da Conceição Silvestre



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Anexo Proposta n.º30/2023

### Formulário de Candidatura

Ano a que respeita a candidatura \_\_\_\_\_

#### 1. Identificação

<b>Identificação da Entidade/Requerente</b>					
<b>Com Sede</b>					
<b>Código Postal</b>	<b>Distrito</b>	<b>Concelho</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Contatos Telefónicos</b>	
<b>N.º fax</b>	<b>Site (www)</b>		<b>E-mail</b>		<b>Telemóvel</b>
<b>NISS</b>	<b>NIF</b>		<b>Data da Fundação</b>		<b>Data de Publicação em DR</b>
<b>Presidente da Instituição</b>	<b>Utilidade Pública</b>		<b>IPSS</b>		<b>N.º Associados</b>
	Sim	Não	Sim	Não	

#### 2. Composição dos Órgãos Sociais

<b>Assembleia Geral</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

Direção Nome	Cargo

### 3. Descrição da Instituição – Objetivos e linhas orientadoras

### 4. Horário de Funcionamento (Dia e Horas)

### 5. Recebe apoios regulares de que entidades:



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

### 6. Infra-estruturas

### 7. Atividades que desenvolvem

### 12. Quadro de pessoal (assinale o nº.)

Técnicos		Não Técnicos		Voluntários	
----------	--	--------------	--	-------------	--

### 8. Objetivos da candidatura



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

--

### 9. Calendário da(s) iniciativa(s)

--

### 10. Descrição dos Projetos

--



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

11. Destinatários (nº. de utentes por valência/população abrangida)

12. Fundamentação do pedido

13. Responsável técnico

Contato

Telefone

Telemóvel

14. Fase do projeto

Em planificação

Em curso

15. Duração do projeto

Data Inicio

Data Fim



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

### 16. Área Geográfica de Intervenção

### 17. Recursos Humanos afetos ao Projeto

### 18. Parcerias do Projeto

### 19. Outras Entidades envolvidas



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

20. Previsão do custo Global do projeto

21. Orçamento

Componente Própria	Comparticipação solicitada	Investimento total

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

O representante da entidade

\_\_\_\_\_  
Portador do B.I ou CC nº. \_\_\_\_\_



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO

### **Documentação a entregar:**

- Ficha de candidatura
- Cópia do Cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC)
- Cópia dos estatutos da Associação e da escritura de constituição, publicados em Diário da República
- Cópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam
- Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, caso possua
- Declaração onde conste o número total de associados, caso possua
- Cópia da ata da eleição dos corpos gerentes
- Declaração com relação nominal dos membros dos órgãos sociais, com contatos
- Cópia do relatório de atividades e contas do ano anterior
- Cópia do plano de atividades e orçamento para o corrente ano, com previsão de receitas
- Cópia do NIB
- Certidão de dívida e não dívida da Segurança Social e das Finanças
- Exibir Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão de quem subscreve a candidatura
- No caso de se tratar de cidadão estrangeiro o que procede deve ser substituído pela exibição de passaporte e título válido de residência